



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 286/72

de 14 de Agosto de 1972.

**E M E N T A:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Poder Judiciário, em favor da Justiça Comum e Eleitoral, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum / mil cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço / saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Bica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Poder Judiciário, em favor do Setor de Justiça Civil e Especial, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para ocorrer as despesas // com concertos de gabinetes eleitorais, fornecimento de lanches as mesas receptoras de votos e transportes de autoridades durante o pleito.

**Artº 2º** - A presente despesa será classificada a Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 16.00 - Outros Serviços de Terceiros - 6 - Despesas com Serviços Eleitorais - 2 - JUSTIÇA COMUM E ESPECIAL - 2.01 - Justiça Civil e Eleitoral.

**Artº 3º** - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente a saber:

### 3. PREFEITURA

#### 3.01-Gab. do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

04.00 - Iluminação, força motriz e gás...Cr\$ 600,00

#### 4. SERV. ADM. GERAL

##### 4.01 - Secretaria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

01.00 - acondicionamento e transportes de encomendas, cargas e animais...Cr\$ 400,00  
Total.....Cr\$1400,00

**Artº 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA  
(Prefeito)